ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES**
CNPJ 06.553.853/0001-37

235

MUNICIPIO APROVADO

unicef

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.**

O Município de SIMÕES(PI), inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.853/0001-37, sediado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro, CEP 64.585-000, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí por intermédio do seu representante legal o Sr. José Wilson de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 801.967 SSP/PI e do CPF 361.899.953-49, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA, com sede na Avenida Duque de Caxias, 5649, Sala 05, Bairro Buenos Aires, CEP 64.009-170, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.286.621/0001-72, e-mail sinergiapiauithe@gmail.com, Fone(89) 99551 3153, neste ato representada pela Sra. Antonio da Silva Costa, portador do CPF 008.164.603-88, Sócio/Administrador doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo **PE 006/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **006/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE BENS.**
Objeto da contratação:

| Item | Objeto da Licitação | Marca/Quant. | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Lote 01 | CONJUNTO REFEITÓRIO ENSINO FUNDAMENTAL I E II – COMPOSTO DE 1 MESA E 2 BANCOS – ESTRUTURA EM METALON TAMPO EM MDF. | MAY MOVEIS 20 Conjuntos | 1.399,85 | 27.997,00 |

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 13 de Maio de 2025, contado da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ 27.997,00 (vinte e sete mil novecentos e noventa e sete reais)
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36199953495 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36199953495

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36199953495

Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36199953495

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

JOSE WILSON DE CARVALHO:36199953449

Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36199953449

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quais- quer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

240

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

JOSE WILSON DE CARVALHO:36199499549 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36199499549

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do paga- mento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36199953495

Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36199953495

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1 Gestão/Unidade:

12.1.2 Fonte de Recursos

PLANO: 12.361.5510.1025
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: - 540 – FUNDEB

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189959349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

15.1 - O Sr. Francisco Wagner Modesto da Silva ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 40.357, é designado como Fiscal do Contrato para garantir o fiel cumprimento das disposições contratuais.

Parágrafo primeiro: O Fiscal do Contrato será responsável por:

- Monitorar a execução do contrato conforme os termos técnicos e administrativos estabelecidos.
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade ou desvio.
- Aprovar relatórios de execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.
- Autorizar alterações ou adaptações no escopo dos serviços, dentro dos limites legais e contratuais.

Parágrafo segundo: O Fiscal do Contrato possui autoridade para:

- Emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades.
- Solicitar substituição de pessoal, equipamentos ou materiais inadequados.
- Recomendar a aplicação de penalidades conforme o descumprimento contratual.

Parágrafo terceiro: Em caso de ausência ou impedimento, um substituto será designado pelo mesmo órgão ou entidade, com comunicação escrita aos contratados. O Fiscal poderá solicitar colaboração de especialistas para assistência técnica.

Parágrafo quarto: O Fiscal não tem autoridade para alterar unilateralmente o contrato, exceto conforme permitido por este instrumento e dentro dos limites legais.

Parágrafo quinto: O Fiscal deve manter registros detalhados de suas observações e ações, apresentando relatórios periódicos à autoridade competente. Todas as comunicações oficiais devem ser realizadas por escrito.

Parágrafo sexto: O Fiscal deve agir conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a ética e a transparência na fiscalização.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simões – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SIMÕES(PI), 13 de Maio de 2024.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36199953 49

Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36199953 49

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES**
CNPJ 06.553.853/0001-37

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189953449 — Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189953449

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
Fls: 244

MUNICÍPIO DE SIMÕES
**CONTRATANTE**

ANTONIO DA SILVA COSTA:00816460388 — Assinado de forma digital por ANTONIO DA SILVA COSTA:00816460388 Dados: 2024.05.20 13:41:22 -03'00'

SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Emanuela da Silva
Nome:
CPF 029402423-94

Francisco de Assis dos Santos Carvalho - 016.389.603-80
Nome:
CPF

245
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

## Id:0E28A03EC1FA6A12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

**PORTARIA GP Nº 35/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Conceder férias regulamentares aos servidores lotados no quadro de pessoal deste Município de Tamboril do Piauí, relativas ao período aquisitivo do ano de 2023, com gozo no período de 01 de Julho de 2024 a 31 de Julho de 2024, constantes da relação abaixo

| NOME | CPF | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Adriano da Costa Santos | 024.xxx.xxx-29 | Digitador |
| Antônio Hipólito de Sousa Júnior | 330. xxx.xxx -00 | Motorista |
| Edilberto Policarpo de Sousa | 965. xxx.xxx -87 | Aux. Administrativo |
| Edson da Silva Aguiar | 020. xxx.xxx -05 | Aux. Administrativo |
| Elizandro Pereira de Sousa | 025. xxx.xxx -82 | Auxiliar de Serviços Gerais |
| Emerson Pereira da Silva | 008. xxx.xxx -48 | Auxiliar de Serviços Gerais |
| Gilvan de Carvalho Rangel | 517. xxx.xxx -53 | Auxiliar de Serviços Gerais |
| Hamilton da Silva Aguiar | 032. xxx.xxx -32 | Posseiro |
| Hailmo Jose Da Costa | 021. xxx.xxx -65 | Vigia |
| Joelson Corrêia Carvalho | 960. xxx.xxx –68 | Agente Comunitário de Saúde |
| Klineide Sousa Neiva | 017. xxx.xxx -67 | Nutricionista |
| Luiz André Idalino da Silva | 943. xxx.xxx -68 | Aux. Administrativo |
| Márcia Pereira da Costa Valente | 024. xxx.xxx -13 | Auxiliar de Serviços Gerais |
| Maria Sulamita Moreira Amorim | 934. xxx.xxx -04 | Auxiliar de Serviços Gerais |
| Merinalda Pereira da Silva | 975. xxx.xxx -34 | Auxiliar de Serviços Gerais |
| Paulo Henrique Vieira Rangel | 045. xxx.xxx -18 | Auxiliar de Serviços Gerais |
| Samara de Jesus Silva | 045. xxx.xxx -98 | Auxiliar de Serviços Gerais |
| Sandro Novais de Carvalho, | 212. xxx.xxx -70 | Eletricista |
| Sebastiana Ferreira Luz | 268.xxx.xxx-24 | Técnica em Enfermagem |
| Nerlane Pinheiro Luz | 032.xxx.xxx-31 | Auxiliar de Serviços Gerais |
| Luciene da Costa | 051.xxx.xxx-43 | Conselheira Tutelar |
| Antônio Hipólito de Sousa Júnior | 330.xxx.xxx-00 | Motorista |

Tamboril do Piauí, 01 de Julho de 2024

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
PREFEITA MUNICIPAL

## Id:0471B9F433346AAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAU**
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com* Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

**PORTARIA GP Nº 36/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**NOMEAR** WARLEN BORGES CALISTO SOUSA **CPF nº** 096.267.563-65**, para ser fiscal do seguinte Contrato:** 053.025/20263. Processo Administrativo nº 025.0002/2023

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tamboril do Piauí, 01 de Julho de 2024

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
PREFEITA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUI

## Id:09FECFD5A95C6827

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES**
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024**

OBJETO: Prestação de serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento d'água no Bairro Veneza, zona urbana do Município de Simões-PI.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, II, da Lei 14133/01 e em consonância os documentos que instruem o procedimento sob óbice, bem como o parecer jurídico acostado aos autos, AUTORIZO, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2024** nos termos descritos abaixo.

O procedimento de que se cogita em favor da empresa **MC CONSTRUÇÕES LTDA (36.663.303/0001-31), objetivando a Prestação de serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento d'água no Bairro Veneza, zona urbana do Município de Simões-PI, com o valor total julgado de R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sigam-se os ulteriores termos.

Simões (PI), 27 de junho de 2024.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

**JOSÉ WILSON DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## Id:089B8A5D4BD26830

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES**
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

**Pregão Eletrônico nº 006/2024.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 49.286.621/0001-72. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS REFEITÓRIO ENSINO FUNDAMENTAL I E II. VALOR: R$ 27.997,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 13/05/2024. VIGÊNCIA: 13/05/2025.

Simões (PI), 13 de maio de 2024.
Prefeito Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

246

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024**

DISPENSA Nº 24/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2024.

O Município de São João da Fronteira-PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na Modalidade Dispensa nº 024/2024, Processo Administrativo nº 041/2024, do tipo Menor Preço, tendo como objeto: Prestação de serviços Exclusivos para Secretaria de Educação em Apoio Técnico e Monitoramento dos Programas Mec Fnde Pdde Interativo, Sigarp e Outros. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 15/07/2024 e se encerrará no dia 17/07/2024. Termo de Referencia: As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira e através do e-mail cpllsf@gmail.com.

São João da Fronteira-PI, 11 de julho de 2024.
CLAUDIA MENESES CARDOSO
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 8/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024, Processo Administrativo N° 042/2024, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Data e horário do início da disputa: 09:00hs do dia 25/07/2024. RECURSO: Orçamento Geral: VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 570.780,36 (quinhentos e setenta mil setecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos). EDITAL: Na sede da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira. https://www.licitanet.com.br/E-MAIL: cplsjf@gmail.com.

São João da Fronteira-PI, 11 de julho de 2024.
CLAUDIA MENESES CARDOSO
Pregoeira

**DESPACHO DE 11 DE JULHO DE 2024**

Extrato de Ratificação. Procedimento de Dispensa nº 023/2024: Modalidade: Dispensa. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caixa d´água no município de São João da Fronteira/PI.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação do fornecedor FRANCISCO DE ANDRADE SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.668.094/0001-74. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

ANTÔNIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

**DESPACHO DE 11 DE JULHO DE 2024**

O Procedimento de Dispensa de licitação, nº 023/2024 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caixa d´água no município de São João da Fronteira/PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o procedimento Dispensa nº 023/2024 e ADJUDICO o objeto deste para o fornecedor FRANCISCO DE ANDRADE SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.668.094/0001-74, com o valor global de R$ 40.410,00 (quarenta mil e quatrocentos e dez reais), conforme documentos que instruem este processo.

ANTÔNIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024**

DISPENSA Nº 33/2024. PA 98/2024.

Encontra-se aberto, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, através das solicitações/ofícios 124/2024, a "Dispensa de Licitação", do tipo "menor preço unitário", cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE RECARGAS PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PIAUI".

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 15/07/2024 e se encerrará no dia 17/07/2024. As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitações e Contratos ou pelo email: saojoaodopiauilicitacao@gmail.com, disponível para esclarecimentos.

São João do Piauí-PI, 10 de julho de 2024.
JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA FILHO
Agente de Contratação

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024**

DISPENSA Nº 34/2024. PA 99/2024.

Encontra-se aberto, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, através da solicitação/oficio 126/2024, a "Dispensa de Licitação", do tipo "menor preço unitário", cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FIGURINOS/FANTASIAS PERSONALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 15/07/2024 e se encerrará no dia 17/07/2024. As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitações e Contratos ou pelo email: saojoaodopiauilicitacao@gmail.com, disponível para esclarecimentos.

São João do Piauí-PI, 10 de julho de 2024.
JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA FILHO
Agente de Contratação

**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do dia 28/06/2024, Seção 03, pagina 354 do Diário Oficial da União , Onde se lê: Aviso de Licitação Nº 36/2024, PA 86/2024 Leia-se: Aviso de Licitação Nº 38/2024, PA 90/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**

O MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LEAL - PIAUI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará o Pregão na forma Eletrônica 016/2024, do Processo Administrativo 058/2024, em conformidade com Decreto 10.024/2019, e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, consubstanciada pela Lei 14.133/2021 de 04/04/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MOBILIÁRIO A SER ADQUIRIDO COM RECURSO DO VAAT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LEAL-PI. Recursos: Serão oriundos do: FUNDEB/VAAT. Sessão de disputa: 26 de julho de 2024. Horário: 09:00 (onze) horas - Horário de Brasília. Apoio Tecnológico: https://portal.licitanet.com.br/ - LICITANET.

Sebastião Leal-PI, 10 de julho de 2024.
JOSE MAURICIO DE SOUSA
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Pregão Eletrônico nº 6/2024.** Contratante: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 49.286.621/0001-72. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS REFEITÓRIO ENSINO FUNDAMENTAL I e II. VALOR: R$ 27.997,00. RECURSOS: Orçamento Geral. Assinatura: 13/05/2024. Vigência: 13/05/2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº: 039/2024. Proc. Adm. nº 013/2024: Concorrência Pública n° 006/2024. Objeto: "Contratação de empresa especializada para pavimentação de estradas vicinais no Município de Sussuapara - PI". Contratada: Joao Nilton de Sousa Ltda, cnpj n° 35.600.495/0001-74. Vigência: 90 dias. Valor: R$ 901.610,56 (novecentos e um mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e seis centavos). Fonte de Recursos: Convênio Transfere Gov 950633/2023 e Contrapartida Do FPM. Data da assinatura do contrato: 11/07/2024. Moacir Ferreira de Sousa. Agente de Contratação.

Contrato Nº: 040/2024. Proc. Adm. Nº 010/2024: Concorrência Pública N° 003/2024. Objeto: "Contratação de empresa especializada para implementação de Energia Elétrica no Estádio Municipal Edvardo Jose dos Santos, Município de Sussuapara-PI". Contratada: JOSE O DE SOUSA JUNIOR - EPP, CNPJ N° 32.534.219/0001-67. Vigência: 90 dias. Valor: R$ 190.496,51 (Cento e noventa mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta E um centavos). Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município. Data da Assinatura do Contrato: 11/07/2024. Moacir Ferreira de Sousa. Agente de Contratação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

**AVISOS DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

O Município De Tanque Do Piauí - PI, através do Agente de contratação/Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n. 014/2024, do tipo Menor Preço E Adjudicação Por Item, tendo como objeto a Aquisição de material de construção em geral. Recebimento das propostas: até às 09:00 h do dia 25/07/2024. Início da disputa: 09:02 h do dia 25/07/2024, no modo de disputa Aberto. Valor Estimado: R$ 587.338,03. Recurso: Orçamento Geral. Edital:www.novobbmnet.com.br. TEL: 89-3427.0090. E-mail - licitacaotanque@gmail.com.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

O Município De Tanque Do Piauí - PI, através do Agente de contratação/Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n. 015/2024, do tipo Menor Preço E Adjudicação Por Item, tendo como objeto a prestação de serviços de internet através de link com conexão em fibra óptica. Recebimento das propostas: até às 09:00 h do dia 30/07/2024. Início da disputa: 09:02 h do dia 30/07/2024, no modo de disputa Aberto. Valor Estimado: R$ 107.940,00.Recurso: Orçamento Geral. Edital:www.novo bbmnet.com.br. TEL: 89-3427.0090. E-mail - licitacaotanque@gmail.com.

Tanque do Piauí-PI, 11 de julho de 2024.
RAEMILTON RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024- FMS/PMT**

DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS CREDENCIAMENTO Nº 2/2024-FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 45.006314/2024-69

Objeto: Credenciamento de Empresas interessadas no Fornecimento de Órteses e Próteses (Placas de Titânio para fixação de Cirurgia Buco-Maxilo-Facial de Prótese 1,5;2,0 e 2,4mm) de acordo com a demanda apresentada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade ao Decreto do Município de Teresina nº 25.678 de 7 de fevereiro de 2024. Período para recebimento das documentações: a partir do dia 12/07/2024 às 10h30min até o dia 25/07/2024 às 10h30min (horário de Brasília - DF), sob pena de não aceitação, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado. Disponibilidade do Edital: 12/07/2024 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras / (https://pncp.gov.br), https://www.tce.pi.gov.br e https://site.fms.pmt.pi.gov.br. Fonte de Recursos: 1600 e 1659. Valor Total R$ 1.009.252,00 (Um milhão, Nove Mil e Duzentos e Cinquenta e Dois Reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761.

Teresina-PI, 10 de julho de 2024.
REBECCA MELO DE CORDEIRO
Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT

ÍTALO COSTA SALES
Presidente da FMS/PMT

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 8/2024**

PROCESSO Nº. 1.859/2024

O Agente de Contratação da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 008/2024, para o Aquisição de unidade móvel de saúde - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA - fomentada Pela Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11485.886000/1240-01, para o Fundo Municipal de Saúde de Boa Saúde - RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 15/07/2024 das 08h até às 09h00min do dia 26/07/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 26/07/2024. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia e esclarecimentos no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site: www.boasaude.rn.com.br; outros esclarecimentos poderão ser prestados pelo e-mail: cpl.pmbs@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 11 de julho de 2024.
LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação